

PORTARIA 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

**“APURAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA – PAGAMENTO DO 14º
SALÁRIO AOS ACS E ACE”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, instaura-se o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos concernentes à movimentação financeira identificada na conta bancária de nº 0006.000000624023-0, destinada ao pagamento do 14º salário dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

Art. 2º. Preliminarmente, constata-se que o montante creditado na conta supramencionada corresponde, de forma inequívoca, ao valor transferido especificamente para o custeio da referida obrigação pecuniária. Essa circunstância evidencia a destinação exclusiva dos recursos para o pagamento do benefício, o que impõe à Administração o dever de verificar a devida alocação e execução financeira.

Art. 3º. Ademais, observa-se que houve movimentação dos valores originariamente alocados na conta, fato que requer análise detalhada quanto à regularidade da operação realizada. A ausência de comprovação de que o valor foi efetivamente utilizado para o fim determinado configura hipótese de potencial desvio de finalidade, demandando a adoção de medidas administrativas de apuração.

Art. 4º. Concomitantemente, determino a juntada aos autos dos extratos bancários que evidenciem a movimentação financeira da conta bancária de nº 0006.000000624023-0 no período pertinente. Também determino a inclusão nos autos de



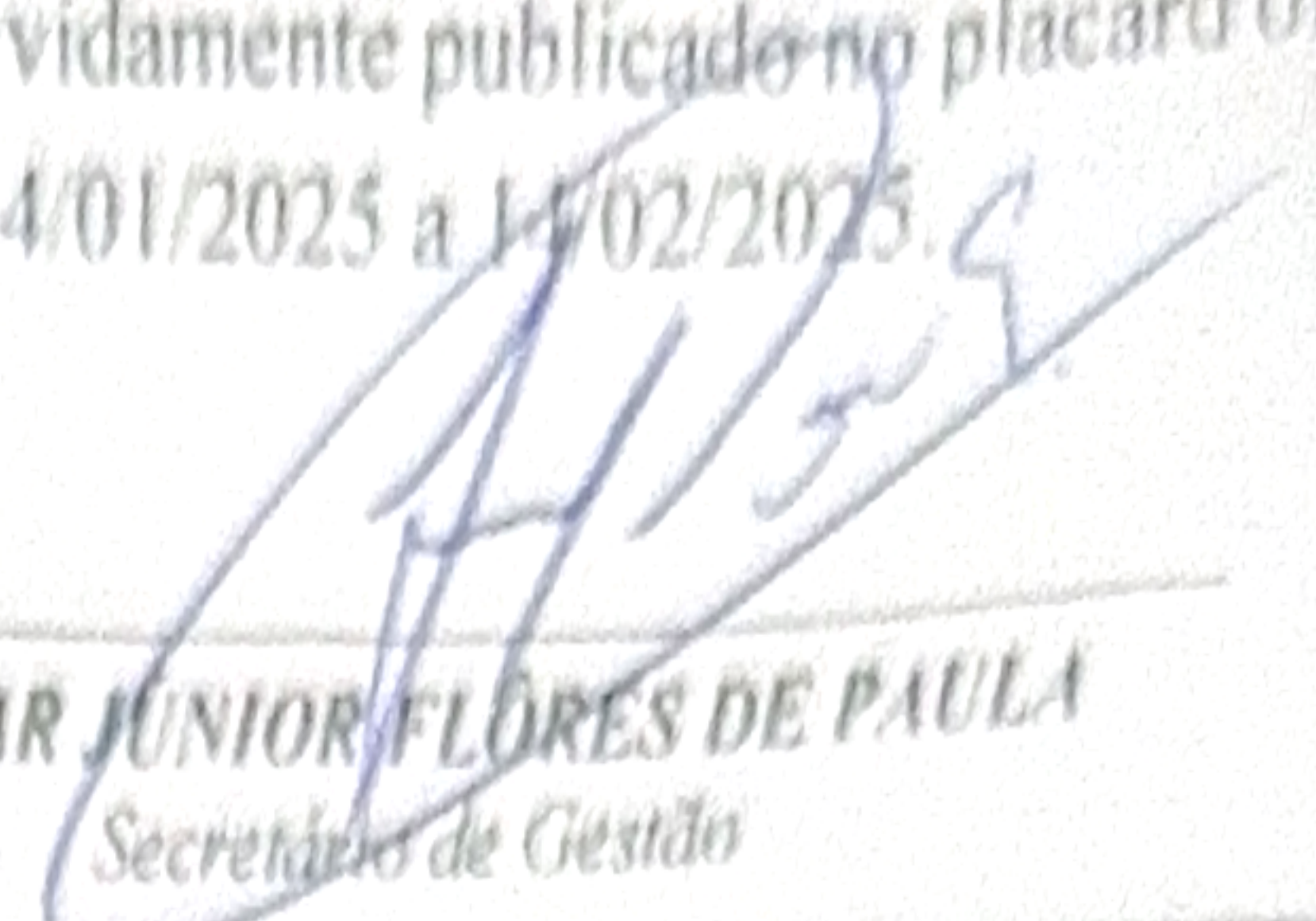
SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAZENDA

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS

ADM. 2025/2028

Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 013/2025 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 14/01/2025 a 14/02/2025.

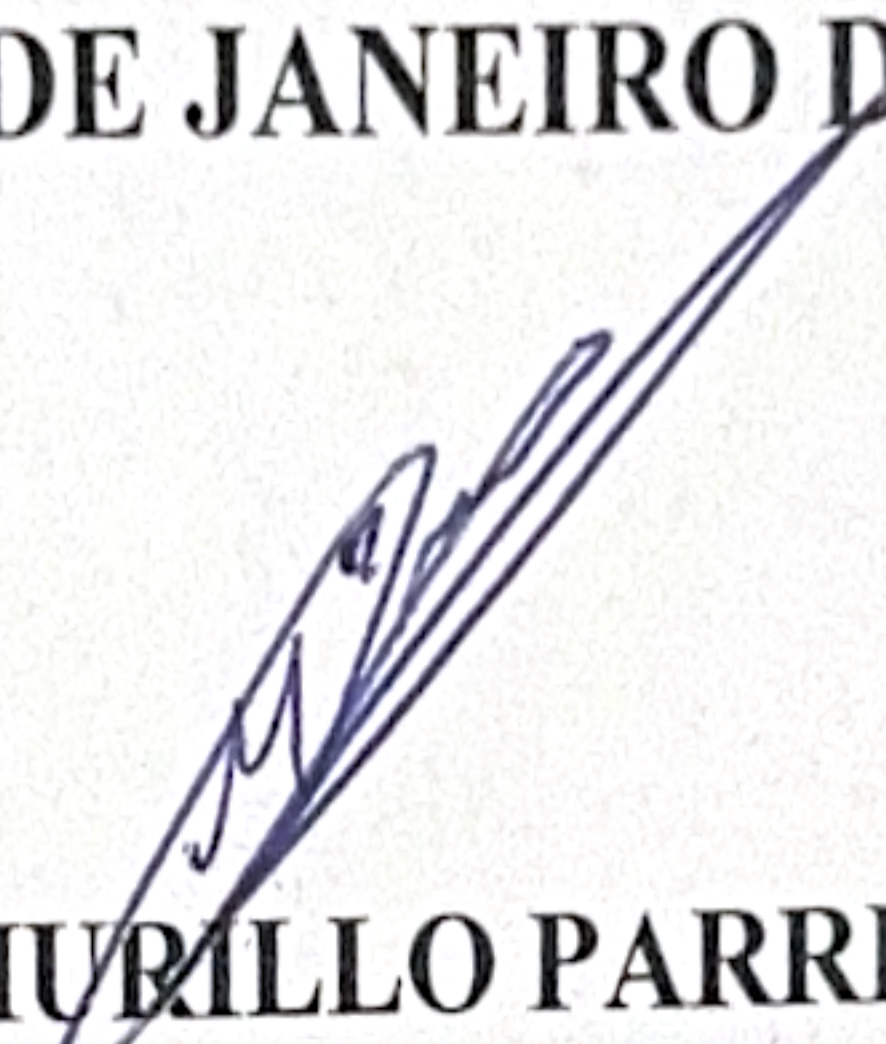

ITAMAR JUNIOR FLORES DE PAULA
Secretário de Gestão

cópia do documento encaminhado pela equipe de transição governamental, no qual foi expressamente afirmado que o pagamento do 14º salário não seria viabilizado no mês de dezembro, permanecendo o montante em conta para posterior quitação no mês de janeiro.

Art. 5º. Finalmente, ressalto que o presente procedimento deverá ser conduzido com observância estrita aos ditames do contraditório e da ampla defesa, possibilitando a todos os interessados a devida manifestação acerca dos fatos apurados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE INHUMAS,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**


MURILLO PARREIRA DE REZENDE
Secretário Municipal da Fazenda

